



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

LEI Nº. 1.799 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUSÍDIOS DO**  
**PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS**  
**MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL, EM ESPECIAL, COM AS**  
**ALTERAÇÕES DAS EMENDAS**  
**CONSTITUCIONAIS 19, 25 E 41.**

A Câmara Municipal de Divino aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. – O subsídio do Prefeito Municipal de Divino, fica fixado em parcela única no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Divino, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado em parcela única no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. – O subsídio dos Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, fica fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º. – Os agentes públicos de que trata o caput deste artigo terão direito ao gozo de férias anuais de 30 dias, percebendo o seu subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço).

§ 2º. – Aos subsídios, de que trata o caput deste artigo, fica assegurada a revisão geral anual, sempre no mês de janeiro, calculada com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecederem a revisão.

Art. 4º. – Fica autorizado o pagamento do 13º. Subsídio aos agentes públicos de que trata o art. 3º. Desta lei.

§ 1º. – O 13º. Subsídio será pago no mês de dezembro e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio por mês de efetivo exercício do cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

§ 2º. – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será havida como mês integral para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de agosto de 2012.

*José Costa da Silva*  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 14/08/12  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. do responsável